

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANA

- LEI Nº 843 -

Súmula: Dispõe sobre a cessão do Prédio onde funcionava o SAMEL, para a CARITAS PAROQUIAL DE CLEVELÂNDIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o prédio onde funcionava o SAMEL, para a CÁRITAS PAROQUIAL DE CLEVELÂN-DIA, o qual se destinará ao funcionamento do "CASULO", órgão assistencial daquela organização filantrópica.
- Parágrafo Único A cessão se extinguirá por ocasião em que não mais preencher as finalidades a que é destinada pela presente Lei.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 29 DE MARÇO DE 1.979.

Euclides Antonio Daneluz.

PRESIDENTE.

Danilo José Bresolin. 1º SECRETARIO.